



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2005.01/2021 - SAAE**

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Madalena. Aviso de Licitação – CREDENCIAMENTO Nº 2005.01/2021 - SAAE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MADALENA/CE, torna público o EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2005.01/2021 - SAAE, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MADALENA - CE**, com prazo para entrega da documentação a partir das 09h00min do dia 24 de maio de 2021 até às 09h00min do dia 08 de junho de 2021, na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro, Madalena/CE, quando dará início a sessão de julgamento, na sala da referida comissão. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena – CE, **Sheila Raquel dos Santos Magalhães** - PRESIDENTE.

A SER PUBLICADO DIA 21 DE MAIO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:7DA0900E

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.24.1. **Objeto:** Aquisição de merenda escolar para atender à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante EDER PEREIRA CORREIA - ME inscrito no CNPJ nº 10.658.186/0001-24 classificado no lote 09 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 254.989,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 214.945,20 (duzentos e quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), lote 03 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 58.282,20 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), lote 04 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 247.787,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais), lote 07 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 228.652,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais), lote 08 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 58.844,50 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 05 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 15.984,63 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e YPB COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado no lote 02 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 139.997,91 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), lote 06 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 94.773,38 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Data da Homologação: 20 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F54AF109

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CREDENCIAMENTO Nº 2005.01/2021 - SAAE

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Madalena. Aviso de Licitação - CREDENCIAMENTO Nº 2005.01/2021 - SAAE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MADALENA/CE, torna público o EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2005.01/2021 - SAAE, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MADALENA - CE, com prazo para entrega da documentação a partir das 09h00min do dia 24 de maio de 2021 até às 09h00min do dia 08 de junho de 2021, na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro, Madalena/CE, quando dará início a sessão de julgamento, na sala da referida comissão. Maiores

informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena - CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:38C50019

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E DISTRIBUIR PACOTES DE DADOS DE INTERNET MÓVEL A ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, BUSCANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS IMPLEMENTADAS POR CONTA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E ADEQUAÇÕES ÀS NOVAS FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS POR MEIO DA INTERNET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Como forma de assegurar o direito constitucional à Educação e amenizar o impacto social e pedagógico na rede pública municipal de ensino, decorrente da suspensão das atividades presenciais nas escolas, por conta da pandemia do novo Coronavírus, fica o Poder Executivo, buscando adequar-se às novas ferramentas pedagógicas por meio da internet, autorizado a adquirir e distribuir pacotes de dados de internet móvel aos alunos da rede municipal do Ensino Fundamental.

§ 1.º Observada a legislação aplicável, a aquisição de dados de internet móvel a que se refere o caput deste artigo dar-se-á junto às empresas que atuam no setor e que disponibilizem o respectivo serviço no Município.

§ 2.º Decreto do Poder Executivo definirá os limites, a forma e as condições para distribuição dos pacotes de dados de internet móvel, assim como sobre as demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

§ 3.º A política de que trata este artigo perdurará até o término do primeiro semestre do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogada para os semestres letivos seguintes, por decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as condições sanitárias ideais para o retorno das atividades presenciais ou híbridas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A autorização prevista no art. 1.º desta Lei estende-se à aquisição, na forma da legislação aplicável, pela Secretaria de Educação Municipal, de pacotes de dados de internet móvel em benefício de alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único. Decreto do Poder Executivo definirá os critérios para distribuição dos pacotes de dados de internet móvel, sendo aplicável, no que couber, o disposto no art. 1.º desta Lei.

Art. 3º - Como forma de garantir o acesso à educação e à cultura por meio da efetivação do direito humano à inclusão digital, fica o Poder Executivo, dentro das possibilidades fiscais e orçamentárias do Município de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a promover o acesso à internet banda larga por meio de projetos relacionados a inclusão digital no município de Mauriti - CE.